



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.225, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.**

**REINALDO ALBERTO TESSARI,**  
Prefeito Municipal de Santa Cruz da  
Conceição, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições c,

**CONSIDERANDO:**


- o gasto com a cobrança de Tributo junto a entidade bancária;
- o interesse de se evitar que o dinheiro público seja desperdiçado;
- o intuito de se economizar o máximo possível,

**DECRETA:**

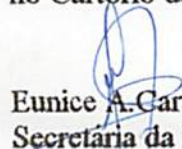
**Artigo 1º** - Toda parcela de Tributo Municipal que não ultrapassar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) deverá, obrigatoriamente ser recolhido apenas no guichê da Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de dezembro de 1997.

  
**REINALDO ALBERTO TESSARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
**Eunice A. Carvalho Baldin**  
**Secretária da Prefeitura**

**DECRETO Nº 1.222 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1927**

REINALDO ALBERTO TESSARI  
Prefeito Municipal de Santa Cruz da  
Conceição, Estado de São Paulo, no  
uso de suas atribuições e

**CONSIDERANDO:**

- o intuito de se economizar o máximo possível;
- o interesse de se evitar que o dinheiro público seja desperdiçado;
- o gasto com a cobrança de tributo junto a entidades bancárias;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Toda parcela de Tributo Municipal que não ultrapassar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) deverá obrigatoriamente ser recolhido apenas no guichê da Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de dezembro de 1927.

REINALDO ALBERTO TESSARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com atização nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Emílio A. Carvalho Balduino  
Secretaria da Prefeitura